INDICAÇÃO Nº 90/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 08/09/2025

*Institui a Rede Municipal de Atendimento Integrado **"Pontos de Luz Eusébio"** para crianças e adolescentes vítimas de violência, com atendimento no Hospital Municipal Dr. Amadeu Sá e na UPA Eusébio, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe sobre a Rede Municipal de Atendimento Integrado **"Pontos de Luz Eusébio"** para crianças e adolescentes vítimas de violência, com atendimento no Hospital Municipal Dr. Amadeu Sá e na UPA Eusébio.

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.ª que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Wanda Morais

Wanda Morais
VEREADORA – DC

PROJETO DE LEI Nº ____ / ____ (INDICAÇÃO Nº 90/2025)

Institui a Rede Municipal de Atendimento Integrado ***"Pontos de Luz Eusébio"*** *para crianças e adolescentes vítimas de violência, com atendimento no Hospital Municipal Dr. Amadeu Sá e na UPA Eusébio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Eusébio a Rede Municipal de Atendimento Integrado **"Pontos de Luz Eusébio"**, destinada a oferecer assistência integral e de prioridade absoluta a crianças e adolescentes vítimas de violência, com atuação articulada entre órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais instituições competentes.

Art. 2º As unidades de atendimento prioritárias serão:

I – Hospital Municipal Dr. Amadeu Sá (HAS);
II – Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Eusébio.

Art. 3º Os atendimentos compreenderão:

I – Atenção imediata ao evento de violência, incluindo acolhimento humanizado, profilaxia de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), como HIV, e contracepção de emergência;
II – Atendimento médico, psicológico, social;
III – Encaminhamento e acompanhamento familiar;
IV – Ações educativas e de conscientização sobre direitos, prevenção e proteção à infância e adolescência;
V – Integração com serviços municipais, estaduais e federais;
VI – Registro no prontuário com sinalização especial, como fita vermelha ou símbolo padronizado, indicando que a criança ou adolescente é integrante da Rede "Pontos de Luz", garantindo atendimento diferenciado e prevenindo revitimização.

Art. 4º A gestão será coordenada pelo Comitê Municipal Integrado, formado por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, Conselho Tutelar, forças de segurança e demais órgãos.

Art. 5º Compete ao Comitê:

I – Planejar, implementar e monitorar ações da Rede;
II – Articular a rede de serviços municipais, estaduais e federais;
III – Elaborar protocolos de atendimento;
IV – Capacitar profissionais da Rede;
V – Definir o padrão de sinalização no prontuário clínico.

Art. 6º O atendimento às crianças e adolescentes integrantes da Rede **"Pontos de Luz Eusébio"** terá prioridade absoluta em todas as unidades e serviços envolvidos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo receber recursos adicionais de convênios e parcerias públicas ou privadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto cria a Rede Municipal "Pontos de Luz Eusébio", oferecendo atendimento integral e de prioridade absoluta a crianças e adolescentes vítimas de violência no Hospital Dr. Amadeu e na UPA Eusébio. O modelo é inspirado na Rede Estadual de Atendimento "Pontos de Luz", que já funciona com sucesso em hospitais como Albert Sabin e Hospital Geral de Fortaleza, garantindo atendimento humanizado, multidisciplinar e contínuo.

O projeto assegura atenção imediata, acolhimento, profilaxias de ISTs, contracepção de emergência e suporte multidisciplinar. O registro com sinalização especial no prontuário garante atendimento cuidadoso e evita revitimização, promovendo proteção integral da infância e adolescência no município.